



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI COMPLEMENTAR 068/2011 L

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº020/97 QUE ESTABELECE O SISTEMA DE TAXAS DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

O povo do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 44, da Lei Complementar nº 020/97 – Estabelece o Sistema de Taxas do Município e dá outras providências – com a seguinte redação:

“Art.44 – omissis

Parágrafo “Único – É vedada a concessão de licença para exploração privada de estacionamento em vias públicas”.

Art. 2º - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 22 dias do mês de junho de 2011.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 068/11 - L
DATA 22 Junho 2011

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal

RECEBEMOS:

28/06/11